



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5807 DE 28 DE JANEIRO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE DE Cr\$ 8.240.332.664,71 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE; SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; HOSPITAL DE BASE DE RONDÔNIA ; Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 8.240.332.664,71 (oito bilhões, duzentos e quarenta milhões, trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III, deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
de 27 de Maio de 1953

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2807

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Roraima crédito adicional no valor de Cr\$ 8.240.324,71 para atender às despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades provinciais.

Art. 2º - O Governador do Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1952,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Roraima em favor da UNICENTRAL DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ECONOMIA DO GERAL; SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE; SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; HOSPITAL DE BASE DE RORAIMA; Crédito Adicional suplementar no valor de Cr\$ 8.240.324,71 (oito milhões, duzentos e quarenta mil e setenta e sete reais e setenta e sete centavos), para atender às despesas necessárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior destinam-se às atividades parciais das atividades organizacionais e excessos de arrecadação, indicadas no Anexo II, deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica elevada a programação das quotas tripartites, estabelecidas pelo Decreto nº 2805, de 20 de janeiro de 1953, com as alterações constantes no Anexo III, deste Decreto.

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

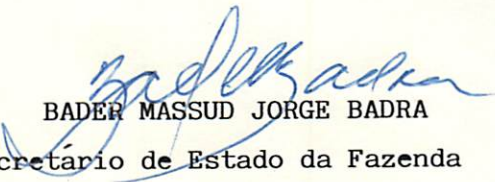
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de
janeiro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação
Geral


BADER MASSUD JORGE BADRA
Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: II ANEXO DO DECRETO NRO.:		CANCELAMENTO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN				
1301.0307020.2.007	SUPERVISAO E COORDENACAO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	13450.4300	00	569.294.000.00	
TOTAL					569.294.000.00

u

[Signature]

[Signature]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

Pag# 0002

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I ANEXO DO DECRETO NRO.:		SUPLEMENTACAO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPEZA	F N T	VALOR	
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEADRI				
1901.0418111.1.265	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENCAO RURAL - EMATER	3450.4300	12	698.218.000,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN				
1301.0307020.2.007	SUPERVISAO E COORDENACAO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3450.4300	16	569.294.000,00	
	HOSPITAL DE BASE				
2501.1307021.2.033	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	3190.1100	12	1.963.234.306,97	
	HOSPITAL DE BASE				
2501.1307021.2.033	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	3490.3000	12	1.543.176.921,85	
	HOSPITAL DE BASE				
2501.1307021.2.033	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	3490.3600	12	50.000.000,00	
	HOSPITAL DE BASE				
2501.1307021.2.033	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	3490.3900	12	34.357.569,00	
	HOSPITAL DE BASE				
2501.1307021.2.033	OPERACIONALIZACAO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE	4590.5200	12	1.012.213.546,00	
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE				
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	3190.1100	12	1.416.034.427,80	
TOTAL				7.286.528.771,62	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: 1
ANEXO DO DECRETO NRO.: 1

SUPLEMENTACAO

C O D I G O	E S P E C I F I C A C A O	NATUREZA DA DESPESA	F N T	V A L O R
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	3190.1400	12	30.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	3490.3000	12	875.073.142,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
1701.1307021.2.274	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNIFICADO DE SAUDE - SUS	3490.3900	12	48.730.751,09
T O T A L				8.240.332.664,71

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

UNIDADES ORCAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - S EPLAN	24.194.210.250,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO - SEAGRI	163.145.595.500,00	0,00	0,00	92.115.527.500,00	255.261.123.000,00
HOSPITAL DE BASE	70.173.687.343,82	0,00	0,00	24.464.042.500,00	94.637.729.843,82
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	251.176.815.320,89	0,00	0,00	53.564.140.500,00	304.740.955.820,89

ANEXO: III
 ANEXO DO DECRETO NRO.:

QUOTAS TRIMESTRAIS